

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

20.20.0021.01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS - FINEP E MENEZES NIEBUHR ADVOGADOS
ASSOCIADOS**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200- Parte, inscrita no CNPJ sob o n. 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **MENEZES NIEBUHR ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede em Florianópolis/SC na Rodovia José Carlos Daux nº 4758 – Condomínio Office Park bloco 2 – Atico – Saco Grande, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.857.617/0001-77, doravante denominado **CONTRATADO**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 20.20.0021.00, nos termos da Lei nº 13.303/16 e na autorização da Diretoria Administrativa-DADM constante do processo e ainda de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente aditivo tem por objeto:

- a) renovação da vigência do contrato por 06 (seis) meses a partir de 04/06/2021;
- b) alterar o termo de referência anexo ao contrato;
- c) alterar o endereço da **Finep** no Rio de Janeiro, para **Praia do Flamengo, 200-Parte, Flamengo, CEP 22210-901**.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

Fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 04 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO TERMO DE REFERENCIA

3.1. Ficam alterados os itens 5.1 e 7.3 do termo de referência passando a vigorar com a seguinte redação:

Item 5.1: A solução proposta compreende a contratação de serviços técnicos especializados de assessoria para revisão do Regulamento de Compras, Contratações e Contratos Administrativos da Finep, em harmonia com a legislação vigente, a jurisprudência dos órgãos de controle e do Poder Judiciário e a doutrina especializada na área do Direito Administrativo.

Item 7.3: Entende-se por satisfatório o serviço que entregue os produtos tempestivamente, bem como tenham embasamento legal atualizado e, de forma coerente, revise e atualize todos os pontos submetidos à apreciação.

3.2. Ficam suprimidos os itens **1.2 "b"** e **5.2 "e"**.

CLÁUSULA QUARTA: VALOR

O valor global do contrato permanece **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA: DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas todas as condições estabelecidas no contrato nº 20.20.0021.00 no que não colidirem com o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**

Pela **CONTRATADA: MENEZES NIEBUHR ADVOGADOS ASSOCIADOS**

TESTEMUNHAS:

1.

2.